



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000781/2012-92

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 06/06/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e serviço de instalação de arquivos deslizantes eletro-eletrônico, serviço de engenharia para adequações físicas na área de instalação e aquisição e serviço de instalação de itens de segurança nos arquivos existentes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até dia 04/06/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail **compc@fnde.gov.br**, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Autorização de Serviço (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.3. Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. A Empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

4.2.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.6. Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade, dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto antes da assinatura do contrato, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

4.2.7. É possível apresentação facultativa de Declaração de Vistoria Técnica ao Depósito do FNDE, a que se refere o encarte A, a ser realizada por técnico qualificado das áreas de engenharia mecânica ou engenharia química do licitante, até antes da data da sessão pública do Pregão. A visita será acompanhada por servidor do FNDE, que esclarecerá qualquer dúvida do representante, entregará o projeto de execução feito pela Autarquia (e emitirá o Atestado de Visita Técnica, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para abertura das propostas. A não apresentação será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação. Deste modo, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de qualquer aspecto referente aos serviços a serem executados.

4.2.7.1. A data e horário da visita deverão ser marcados com antecedência junto a Coordenação de Logística e Documentação - COLOD, através do telefone 2022-4671 e 2022-4148.

4.2.7.2. Por conta da vistoria será emitido um Atestado de vistoria por servidor do FNDE que poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

4.2.8. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.8.1. Proposta de Preços, ou em anexo à mesma, informações dos pré-requisitos de hardware e software que o microcomputador (ou PC) a ser fornecido pela empresa contratada, de modo a possibilitar a instalação do componente ou módulo do sistema de detecção precoce contra incêndio;

4.2.8.2. Proposta de Preços, ou em anexo à mesma, informações dos pré-requisitos de hardware e software que o microcomputador (ou PC) a ser fornecido pela empresa contratada, de modo a possibilitar a instalação do componente ou módulo do sistema de monitoração remota;

4.2.8.3. Não obstante, existindo outros aspectos de integração necessária dos produtos, não somente com a rede de comunicação de dados do FNDE, mas também com outros sistemas já em operação no órgão, em especial os sistemas de segurança da informação para controle de usuários; a empresa deverá providenciar os devidos ajustes, além de informar na Proposta de Preços, ou em anexo à mesma, estes outros aspectos de integração necessária.

4.2.9. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances no critério menor preço global, após a fase de aceitação, antes da homologação do resultado da licitação, deverá (ão) entregar ao FNDE, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias a critério da Autarquia, após a solicitação do pregoeiro, os laudos de teste requeridos ao longo da Descrição Técnica, com parecer conclusivo, emitidos pelo Laboratório acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), contratados e custeados pela própria empresa classificada.

4.2.9.1. Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os laudos aprovados, o FNDE convocará o próximo colocado e assim sucessivamente.

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2.11. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.11.1. A comprovação de que trata o subitem 4.2.11 será feita por meio de balanço patrimonial.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora ajustada ao valor do lance dado ou negociado, **a planilha demonstrativa da composição dos Preços**, estabelecida no subitem 5.1.1 e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor GLOBAL**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do **Anexo II**, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.3.

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

c) Prazo do início da execução do serviço e do fornecimento deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos, aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação,

segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelece os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

11. DA GARANTIA

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos, considerando o disposto no **item 5** do Termo de Referência - **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor

Ampliado, do IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima - Segunda da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima - Terceira da Minuta de Contrato, **Anexo III**, deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As sanções administrativas serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 24 de maio de 2012

LEILANE MENDES BARRADAS
Coordenadora Geral de Compras e Contratos
FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 000781/2012-92

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2012

1. OBJETO

1.1 Aquisição e serviço de instalação de arquivos deslizantes eletro-eletrônico, serviço de engenharia para adequações físicas na área de instalação e aquisição e serviço de instalação de itens de segurança nos arquivos existentes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Sistema 01

Sistema de arquivos deslizantes para ampliação do sistema já existente no local, com capacidade para 6.720 caixas de arquivo inativo padrão, composto por 6 módulos de 780mm de largura, com aproximadamente 8.500mm de profundidade e um corredor para consulta, composto internamente por 10 níveis de prateleiras em cada face.

2.2 Sistema 02

Sistema de arquivos deslizantes a ser instalado em frente ao arquivo existente, com capacidade para 28.910 caixas de arquivo inativo padrão, composto por 4 módulos terminais fixos com 460mm e aproximadamente 7.440mm de profundidade, 1 módulo terminal fixo de 460mm de largura e aproximadamente 4.300mm de profundidade, 5 módulos terminais deslizantes de 460mm de largura e aproximadamente 7.440mm de profundidade, 1 módulo intermediário duplo de 780mm de largura e aproximadamente 5.360mm e 24 módulos de 780mm de largura e 7.440mm de profundidade e cinco corredores para consulta, composto internamente por 10 níveis de prateleiras em cada face.

2.3 Sistema 03

Sistema de arquivos deslizantes para instalação na sala anexa ao arquivo existente, com capacidade para 16.800 caixas de arquivo inativo padrão, composto por 1 módulo terminal fixo com 460mm, 1 módulo terminal deslizante de 460mm de largura e 9 módulos intermediários duplos de 780mm, todos com aproximadamente 12.700mm de profundidade e um corredor para consulta, composto internamente por 10 níveis de prateleiras em cada face.

2.4 Deverão ser fornecidos os três sistemas de arquivos deslizantes apresentados acima com as seguintes características:

2.4.1 Sistema de arquivamento e armazenamento deslizante eletro-eletrônico composto de módulos com faces internas com largura de 1000mm e profundidade de 420mm nos módulos terminais e 370mm nos módulos intermediários duplos.

2.4.2 Deve ser composto por: módulos constituídos por quadros confeccionados em chapa de aço dobrada, espessura 1,21 mm, com furos a cada 25mm, permitindo ajustes de altura dos componentes internos, por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas.

2.4.3 Deve possuir painéis frontais, superior e inferior em chapa de aço dobrada, espessura de 0,9 mm, recebendo pintura epóxi-pó.

2.4.4 Deve ser composto também por um painel central intermediário estrutural para inspeção frontal, com um manípulo em poliuretano ou alumínio, para movimentação do arquivo. O painel central intermediário é o local onde deverão estar instaladas as botoeiras para o acionamento da movimentação e parada do sistema e também deve servir para inspeção frontal no caso de pequenas manutenções.

2.4.5 Seu deslocamento deverá ser realizado sobre trilhos ergonômicos em forma de “W” ou similar, com dupla garra de segurança em toda a sua extensão.

2.4.6 Os módulos deslizantes deverão possibilitar transformações referentes a sua profundidade e altura, modificações dos módulos fixos para mecânicos e de mecânicos para eletrônicos, sem a perda de componentes, e implementação de recursos tecnológicos adicionais para os arquivos eletrônicos. Para tanto, os módulos deverão possuir as seguintes características:

2.4.6.1 Todas as colunas estruturais para sustentação dos componentes deverão ser formadas por perfis padronizados, encaixados e fixados (livres de solda) de acordo com a largura pretendida do módulo, tratando-se do mesmo componente independente da posição de uso: lado esquerdo ou direito, frontal, intermediário ou traseiro.

2.4.6.2 Para formação e fixação das colunas, deverão ser utilizados parafusos em rebites roscados ou porcas, permitindo sucessivas desmontagens e montagens, vedada a fixação com parafusos auto-atarrachantes diretamente nas chapas de aço.

2.4.6.3 As bases deslizantes deverão ser formadas por partes padronizadas, fixadas por parafusos em rebites roscados ou porcas, livres de solda, permitindo infinitas desmontagens e remontagens em larguras e profundidades diferentes das originais.

2.4.7 Toda a estrutura do Arquivo, seus componentes (bases deslizantes, colunas, prateleiras, painéis, etc) deverão ser protegidos por tratamento anti-ferruginoso através de processos de fosfatização por imersão através de 08 banhos e pintura à base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático, enquanto os itens do sistema de tração (rodas, eixos, luvas, etc.) deverão ser protegidos contra ferrugem por processo de zincagem, com qualidade atestada, conforme subitem 12.4.5 deste Termo. Os testes deverão comprovar que os componentes testados dos arquivos (deverão ser apresentados teste de componentes reais dos arquivos como prateleiras, colunas, painéis, rodas, eixos, etc. Vedada a apresentação de testes realizados em “pedaços de chapa de aço”) não apresentaram ferrugem (corrosão vermelha) após um período de, no mínimo, 800 horas de exposição à névoa salina e câmara úmida, de acordo com as Normas NBR 8094 e 8095. A licitante também deverá apresentar teste relativo à Norma NBR 11003, aderência de tinta, comprovando que não houve destacamento de tinta nos eixos X e Y, ou seja, Xo e Yo.

2.4.8 O sistema deverá possuir também acessórios tecnológicos de forma a permitir a supervisão, monitoração e segurança do acervo, composto por câmeras de filmagem, que poderão

ser instalados estrategicamente direcionados aos corredores de consulta, para que se tenha uma constante monitoração e gravação visual das atividades dos usuários em cada corredor de consulta, além de evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, proteção contra roubo, vandalismo, etc. de acordo com a descrição que consta no item 2.5.

2.5 Descrições Técnicas dos Componentes:

2.5.1 Base dos módulos (fundo)

Confeccionado em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,9mm), no mínimo, dobrada, projetada estruturalmente como base (fundo) dos carros.

2.5.2 Carro ou Base Deslizante – Módulos terminais simples 460mm e intermediários duplos de 780mm

Produzidos em chapa de aço dobrada a frio com travessas de sustentação dos mancais e rodas, com espessura mínima de 2,65mm, fixadas aos perfis laterais em aço através de parafusos em rebites roscados ou porcas. Visando permitir versatilidade nas montagens, é vedada a utilização de bases deslizantes com perfis soldados. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,5 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 2,65 mm. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos, compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais e a sustentação dos sistemas de tração eletrônica (motores, caixas de comando, inversores de frequência, etc. Testado e certificado, conforme subitem 12.4.5 deste Termo, simulando os seguintes testes:

2.5.2.1 Testes de resistência à compressão: deverão comprovar que as bases deslizantes simples e duplas suportaram uma carga mínima de 7.000 e 10.000 Kg, respectivamente.

2.5.2.2 Teste de durabilidade: deverão comprovar que as bases deslizantes com movimentação eletrônica suportaram, no mínimo, 15.000 ciclos de ida e volta, em um curso mínimo de 1m, com carga mínima de 1.200 Kg, sem que tenha ocorrido desgaste nos eixos, rodas, mancais ou travessas.

2.5.3 Garra de segurança

Localizadas na parte inferior dos carros/bases deslizantes dos módulos. Devem ser engatadas às garras dos trilhos, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos. Deverá ser apresentado Laudo de Teste de Estabilidade emitido por órgão credenciado segundo o subitem 12.4.5 deste Termo, simulando os seguintes testes:

2.5.3.1 Com carga horizontal a 1,60 m de altura com as rodas travadas, os módulos simples e duplos, nas larguras mencionadas neste termo de referência, descarregados e com carga mínima de 300 Kg por face, deverão suportar uma força horizontal de, no mínimo, 1000 N/m sem tombamento.

2.5.3.2 Em movimento, os módulos simples e duplos, nas larguras mencionadas neste termo de referência percorrem um curso de, no máximo 2 metros, a uma velocidade mínima de 13 metros/ minuto e é travado subitamente pelos terminais dos trilhos, sem que haja tombamento, com no mínimo 300 Kg por face, e descarregado.

2.5.4 Rodas

Maciças e usinadas em ferro fundido ou aço maciço, com canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser fixadas e sustentadas por eixos e mancais.

2.5.5 Rolamentos

Compostos por esferas presas por gaiolas de aço, com diâmetro interno de 20 mm acoplados ao mancal.

2.5.6 Eixos

Produzidos em aço carbono SAE1045 maciço com diâmetro 20mm, fixados aos mancais da roda com engates próprios através de buchas de aço e chavetas.

2.5.7 Trilho do Sistema Deslizante

Confeccionado em chapa de aço SAE 1020 #14 (1,9mm) com largura de 105 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm ou com superfície plana para acomodação das rodas. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos corpos para movimentação do arquivo, dotados de dupla garra de segurança em toda sua extensão, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos.

2.5.8 Estrutura

As colunas deverão ser confeccionadas em chapa de aço, com no mínimo 35 mm de largura e chapa de no mínimo 1,5 mm de espessura, com orifícios para encaixe dos componentes internos a cada 25 mm através de pinos de aço, respeitada a caracterização dos módulos indicados no projeto. As colunas deverão possuir sistema de fixação ao módulo por meio de transpasse da aba superior do módulo e de encaixe no seu apoio. Devem possuir sistema de vedação lateral, traseira e entre as faces que impeça a queda dos materiais arquivados. Deverá ser apresentado Laudo de Teste de Resistência emitido por órgão credenciado segundo o subitem 12.4.5 deste Termo, para executar laudos de teste oficiais, simulando a compressão vertical nas colunas estruturais comprovando que, com cargas de até 3.000 Kg. as colunas de 420 mm e 370 mm, com altura mínima de 2.000mm, estando na posição vertical não tiveram flexão lateral maior que 5mm na altura média do componente testado.

2.5.9 Plataforma

Tendo em vista a altura que os trilhos do arquivo deslizante ficam acima do piso (22mm), é necessária a instalação de plataforma em madeira termoestabilizada (MDF), revestida em piso vinílico, para que estes sejam embutidos. Deve-se utilizar como acabamento uma rampa em chapa de aço eliminando, desta forma, degraus e eventuais acidentes com usuários, além de facilitar o acesso a deficientes físicos.

2.5.10 Transmissão e energia e lógica entre os módulos

A transmissão de energia entre os módulos deverá ser realizada através de barramento energizado, instalado próximo aos painéis traseiros e coletadas, para cada módulo, por dispositivos (carrinhos) desenvolvidos especificamente para esta finalidade. Este sistema será responsável pela transmissão de correntes AC e DC, evitando a necessidade de utilização de braços articulados ou esteiras embutidas para sustentação de cabos de energia.

A transmissão de dados deverá ser sem fios (wireless), devendo cada módulos possuir um roteador para enviar e receber os sinais para comando das funcionalidades dos arquivos.

2.5.11 Motor

Os motores de acionamento dos corpos deverão ser desenvolvidos especialmente para serem utilizados em sistemas de arquivos deslizantes eletro-eletrônicos.

Cada módulo deve possuir um moto-reductor trifásico 220V/1/3 HP acionado por inversor de frequência, o qual possibilita a partida e parada do corpo com rampas de aceleração e desaceleração, proporcionando maior suavidade na movimentação. Este tipo de acionamento também elimina quase que totalmente o ruído do motor, além de oferecer proteção elétrica, desligando-se quando houver travamento do mesmo. Dimensionamento dos motores para movimentação dos arquivos - Apresentar testes de verificação do torque para movimentação dos módulos, emitido por órgão credenciado segundo o subitem 12.4.5 deste Termo para executar laudos de teste oficiais, juntamente com os dados técnicos referentes ao sistema de tração, e os cálculos que demonstrem o dimensionamento correto da potência dos motores para a movimentação dos módulos.

2.5.12 Painel de Comando Central

- a) O sistema de arquivo deslizante eletro-eletrônico, deve possuir um painel central intermediário articulado, para inspeção frontal quando necessária, composto por uma ou duas placas compactas também chamadas de botoeira, onde concentra-se o comando eletrônico microcontrolado.
- b) O painel deverá possuir sistema de bloqueio automático ao ser acionada a tecla para abertura do sistema, proporcionando assim maior segurança ao usuário.
- c) No painel deverá haver compartimento para acoplamento de volante, caso necessário, para tração mecânica e manual do sistema em situações de emergência.
- d) O número de “botoeiras” de acionamento é dado de acordo com o número de corpos móveis e fixos correspondentes a cada projeto.
- e) Todo acesso para manutenção/instalação eletro-eletrônica é realizada pelo painel central intermediário, não sendo necessário à retirada dos painéis superior e inferior e do material armazenado.

2.5.13 Sistema de acionamento manual

Para tração mecânica dos arquivos o mesmo deve possuir um sistema de desacoplamento mecânico de fácil acesso, localizado no painel frontal inferior dos módulos. Após o desacoplamento a tração deverá ser realizada por volante acoplado ao eixo locado a um compartimento do painel frontal. Apresentar laudo de torque emitido por órgão credenciado segundo o subitem 12.4.5 deste Termo comprovando que o peso de acionamento não é superior a 1,0 N.m por tonelada de carga líquida.

O acesso mecânico deverá se manter de forma controlada mesmo no caso de corte da energia. Para tanto, os módulos, mesmo sem energia, deverão se manter travados e terem sua movimentação liberada de forma intencional, através do acionamento de fechaduras específicas em cada módulo.

2.5.14 Trava geral com controle de acesso por senha

Trava geral mecânica para o Sistema de Gestão com Controle de Acesso, acionada por senha, de no mínimo 04 dígitos, que deverá estar localizada em um dos corpos terminais com a função de travar todo o sistema e impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos documentos armazenados.

2.5.15 Batentes de Borracha e vedação dos vãos entre os módulos

Localizado nas extremidades dos corpos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os corpos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Produzido com borracha vulcanizada com dureza média.

Os arquivos, quando fechados, deverão ser vedados contra a entrada de poeira nas partes frontais, traseiras e superiores dos módulos, com as borrachas de vedação ou com outro dispositivo mais apropriado.

2.5.16 Prateleira Regulável

Prateleira em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,9mm) dobrada, com reforço em forma de ômega soldado à parte inferior, dobramento duplo nas 4 bordas, com capacidade mínima para 120 kg, comprovada através de laudo técnico emitido por órgão credenciado segundo o subitem 12.4.5 deste Termo, com deflexão menor que 5mm e profundidade de 374mm ou 410mm, conforme itens 18 e 19 da Planilha Modelo de Proposta.

2.5.17 Mesas Corrediças para consulta de documentos

Mesas corrediças confeccionadas em chapa de aço dobrada SAE 1020 #20 (0,9mm), com reforço soldado na parte inferior, dobramento duplo nas bordas, dotadas de trilhos corrediços telescópicos, com durabilidade para até 120.000 ciclos com carga mínima de 100 kg comprovada através de laudo técnico emitido por órgão credenciado segundo o subitem 12.4.5 deste Termo.

Deverá ser instalada 1 (uma) mesa corrediça a cada três metros de corredor de forma alternada.

2.5.18 Sistema Automático de Iluminação

O Arquivo deverá possuir 187 (cento e oitenta e sete) luminárias instaladas na parte superior dos arquivos deslizantes a cada 02 módulos por vão de consulta para iluminar os corredores de pesquisa. Deverão funcionar de forma que ao abrir um corredor de pesquisa, automaticamente a(s) luminária(s) pertinente(s) a este(s) corredor(s) se acenda(m), aumentando a visibilidade do usuário, apagando-se com o fechamento dos corredores.

2.5.19 Sistema de esterilização do ar

Os arquivos deslizantes deverão ser providos de equipamentos de esterilização e purificação do ar do seu interior, através de ventilação, que eliminam micro-organismos, como fungos e bactérias prejudiciais à conservação adequada dos documentos. Para otimização da eficiência do sistema de esterilização os arquivos deverão contar com, no mínimo, um equipamento para cada 3 metros de profundidade de corredor.

O sistema deverá ser controlado pela placa eletrônica dos arquivos, iniciando seu funcionamento apenas em horários pré-determinados, de acordo com a conveniência dos usuários.

Apresentar teste de eficiência do sistema de esterilização do ar, emitido por Entidade cadastrada no IBAMA em nome da licitante e elaborado de acordo com padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo (Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 - ANVISA) que comprove que o equipamento ofertado é capaz de reduzir as UFC's (Unidades Formadoras de Colônia) para menos que 30% do Valor Máximo Recomendável (VMR).

2.5.20 Sistema de Detecção Precoce Contra Incêndio

O sistema deverá possuir Detecção Precoce Contra Incêndio através de tecnologia Laser de medição da massa das partículas no ar (aerossóis) aliada a um software de análise que permite "*Indicação do nível de contaminação do ambiente proveniente de gases emitidos pelo super aquecimento de qualquer tipo de material*" muito antes da "*Detecção de Fumaça*". O princípio de aspiração deverá permitir uma análise confiável. Deverá permitir um sistema de "gerenciamento de pó" para permitir intervalos longos de limpeza.

- a) O ar aspirado deve ser levado até uma unidade de análise equipada com ventilador, bateria, sistema Laser, processador Intel (ou similar) e painel com indicadores visuais e sonoros.
- b) O nível de contaminação do ambiente deverá ser analisado e indicado por meio de barras. Com, no mínimo, três níveis para ativação de alarmes. Caso seja necessária a conexão com um PC, este será fornecido pela contratante.

2.5.21 Sistema CFTV para captação e gravação de imagens

Deverão ser instaladas câmeras coloridas de alta definição, com 470 LTV, com sensor de movimento em cada um dos corredores de consulta com as seguintes funções:

- a) Captação das imagens dos acessos aos corredores. As câmeras apenas iniciarão as gravações a partir do momento da detecção de movimentos na área monitorada.
- b) Sensor de segurança aos usuários. Ao detectar qualquer movimentação nos corredores as câmeras enviarão um sinal às placas de comando de movimentação dos módulos inibindo o fechamento dos corredores.
- c) O sistema de gravação de imagens deverá ter capacidade mínima de 1 Tb e permitir acesso local ou remoto. Com visualização das imagens atuais (ao vivo) ou gravadas, com busca inteligente de imagens por movimentação em campos específicos.

2.5.22 Sistema de supervisão, monitoramento e controle de acessos

Todos os conjuntos deverão ser supervisionados por sistema específico de monitoramento e controle de acessos, com visualização através de 3 (três) monitores touch screen, de no mínimo 15 polegadas, instalados nos painéis frontais de um dos módulos de cada sistema, a serem definidos pelo contratante, com as seguintes características:

- a) Registro de todas as movimentações, acionamentos de sensores, logins e logoffs de usuários, com possibilidade de emissão de relatórios por data, tipos de registros, acessos de usuários, entre outros, permitindo a emissão de relatórios com informações de até 1 ano;
- b) Visualização gráfica das posições dos módulos que compõem o sistema, com identificação de status individual por módulo bloqueado/ liberado;
- c) Gráficos com registro dos níveis de temperatura, umidade e entrada de tensão, com possibilidade de visualização de registros entre datas específicas, com intervalos de até 1 ano e possibilidade de emissão de relatórios com as relações entre cronologia e temperatura/ umidade/ tensão.
- d) Visualização de todas as telas e funções através de computador em local remoto via intranet.
- e) Cadastro de no mínimo 100 usuários para acesso individualizado aos corredores dos arquivos, com visualização através do terminal de touch screen ou de desktop em local remoto, ligado ao sistema dos arquivos via intranet. O acesso a cada corredor poderá ou não ser liberado a cada usuário;
- f) Possibilidade de busca e localização de volumes e documentos com comando remoto para abertura dos corredores dos arquivos.
- g) Monitoramento de umidade, temperatura e termovelocimétrico, com parâmetros mínimos e máximos de aceitabilidade. Deverão ser instalados no mínimo dois sensores de cada, para coleta de informações em diversos pontos da sala.
- h) Controle de acessos fora dos horários convencionais.
- i) Verificação de funcionamento de todos os equipamentos instalados.
- j) Caso alguma anomalia seja identificada, como acesso fora dos horários previstos, temperatura ou umidade fora dos parâmetros pré-determinados, acesso em locais específicos, o sistema de monitoramento deverá efetuar ligações telefônicas para até 8 números para cada um

dos eventos, enviar e-mails automaticamente com mensagens distintas para cada ocorrência e ainda, no caso de acesso fora dos horários pré-programados e acesso a áreas restritas, deverá enviar, junto com o e-mail, uma foto para identificação da ocorrência.

2.5.23 Porta Etiqueta

Em acrílico transparente imantado ou similar fixado ao painel frontal superior dos arquivos deslizantes de maneira simples e prática, identificando os corpos, por assuntos ou produtos armazenados ou similares.

2.6 Relação de componentes do sistema:

Item	Qtd.	Produto
01	6	Módulos intermediários deslizantes eletro-eletrônicos 780(L) x 8500(P) x 3000(H) mm
02	4	Módulos terminais fixos 460(L) x 7440(P) x 3000(H) mm
03	1	Módulo terminal fixo 460(L) x 4300 (P) x 3000(H) mm
01	5	Módulos terminais deslizantes eletro-eletrônicos 460(L) x 7440(P) x 3000(H) mm
04	1	Módulos intermediários deslizantes eletro-eletrônicos 780(L) x 5360 (P) x 3000(H) mm
05	24	Módulos intermediários deslizantes eletro-eletrônicos 780(L) x 7440 (P) x 3000(H) mm
06	1	Módulo terminal fixo 460(L) x 12700(P) x 3000(H) mm
07	1	Módulo terminal deslizante eletro-eletrônico 460(L) x 12700(P) x 3000(H) mm
08	9	Módulos intermediários deslizantes eletro-eletrônicos 780(L) x 12700(P) x 3000(H) mm
09	819	Prateleira Regulável c/ 410(P) mm até 120 Kg
10	5922	Prateleira Regulável c/ 374(P) mm até 120 Kg
11	124	Equipamentos de tratamento do ar interno dos arquivos
12	124	Mesas corredeiras para consulta de documentos
13	46	Sistemas de movimentação eletrônica
14	187	Sistema Automático de Iluminação
15	3	Monitores touch screen para controle de acessos e monitoramento dos sistemas
16	1	Sistema de monitoração remota do Sistema de Arquivos Deslizantes
17	1	Sistema de detecção precoce de risco de incêndio
18	47	Câmeras
19	92	Porta etiquetas
20	10	Manípulos ou volantes para acionamento mecânico em casos de falta de energia elétrica.

2.6.1 Todas as medidas poderão sofrer uma variação de até 5%, desde que não interfira na capacidade de armazenamento do Sistema de Arquivamento e layout previsto.

2.7 Adequações físicas nas áreas de instalação dos arquivos

2.7.1 As áreas disponibilizadas para a instalação dos sistemas de arquivos deslizantes deverão receber as adequações necessárias para a melhor utilização dos equipamentos e otimização dos trabalhos executados pelos servidores.

2.7.2 São as adequações necessárias:

a) Para permitir a climatização do ambiente dos arquivos, todas as janelas e entradas de ar, especialmente as localizadas atrás dos arquivos já instalados deverão ser fechadas com alvenaria.

b) Deverá ser retirado o portão que dá acesso ao pátio externo sendo o vão fechado com alvenaria.

c) No local onde será realizada a entrada ao recinto dos arquivos deverá ser instalado uma porta corredeira, dotada de sistema de abertura e fechamento automáticos, com controle individual de acessos.

d) Deverão ser eliminadas muretas, desníveis, paredes e demais obstáculos que interfiram no melhor aproveitamento dos espaços, desde que não interfiram na estrutura predial.

e) Ao final das adequações, a empresa contratada deverá dar acabamento nos espaços, sendo necessária a pintura das paredes com tinta acrílica e o revestimento do piso com manta vinílica, criando um padrão com o piso dos arquivos já instalados.

2.7.3 Para verificação dos detalhes das adequações descritas torna-se recomendável a visita técnica de representante da Licitante, a ser realizada por técnico qualificado das áreas de engenharia mecânica ou engenharia química do licitante, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data da sessão pública do Pregão. A visita será acompanhada por servidor do FNDE, que esclarecerá qualquer dúvida do representante e emitirá o Atestado de Visita Técnica.

2.7.4 A não apresentação será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação. Deste modo, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de qualquer aspecto referente aos serviços a serem executados.

2.8 Instalação de itens de segurança nos arquivos já existentes

2.8.1 A empresa contratada deverá instalar, nos arquivos já existentes, os seguintes itens de segurança, a fim de prover uma padronização com os sistemas ora pretendidos:

a) 33 (trinta e três) Câmeras para captação de imagens dos acessos aos corredores de consulta.

b) 87 (oitenta e sete) Esterilizadores de ar interno dos arquivos

c) 01 (um) Monitor *Touch Screen* de 15 (quinze) polegadas para controle dos arquivos de forma integrada aos novos sistemas.

d) 87 (oitenta e sete) Mesas corredeiras para consulta de documentos

e) Vedação superior dos módulos, com borracha ou outro dispositivo apropriado.

2.9 Disposições Gerais Sobre as Especificações e Instalação

2.9.1 A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má aplicação destes.

2.9.2 Em caso de divergência entre as cotas assinaladas nos desenhos e as das dimensões medidas em escala, prevalecerão, sempre, as primeiras.

2.9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

2.9.4 Todos os laudos, testes, certificações e pareceres técnicos mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação sob pena de desclassificação.

2.9.5 A licitante, no caso de vencedora, deverá entregar amostras e/ ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados, durante o processo licitatório e/ou durante a confecção, quando solicitado.

2.9.6 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de qualidade devidamente comprovada obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

2.9.7 A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços do FNDE, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

2.9.8 Todos os serviços e materiais não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços e fornecimentos programados e ao perfeito acabamento e funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

2.9.9 Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo equipamento e ferramentas adequadas.

2.9.10 Juntamente com os documentos de habilitação a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que comprove que o licitante forneceu e instalou arquivos deslizantes eletro-eletrônicos com no mínimo 12 módulos deslizantes, com altura e profundidade compatíveis com a do menor sistema a ser adquirido, dotados das seguintes funcionalidades: Sistema de detecção precoce do risco de incêndio; sistema de supervisão, monitoramento e controle de acessos por terminal *touch screen*; sistema de esterilização do ar interno dos arquivos; barras óticas de segurança nos corredores de consulta; sensores de aproximação e parada dos módulos deslizantes. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela comissão de licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A licitação será do tipo **menor preço global**.

3.2. Pelo fato de o objeto se caracterizar como **bem comum**, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**.

3.3 Não há compromisso público ou particular de constituição de consórcio. Ainda, cabe ressaltar que o objeto espera um único vencedor isoladamente, o que impede a abertura de empresa consorciada, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

4.1 Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

a) DEPÓSITO NO SAAN, Quadra 01, Lote 170/230 - Brasília/DF – DEBRA

4.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada serviço executado, relatório de desempenho onde se fará constar dentre outras informações e justificativas, as relativas aos serviços que envolva a atualização tecnológica dos equipamentos, comprovadamente necessários;

4.3 Todos os lotes ou partidas de materiais serão aprovados pela Fiscalização, por comparação às amostras previamente escolhidas e autenticadas. Nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuados satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela Fiscalização;

4.4 A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5 Prazo de **fornecimento e instalação dos equipamentos e de execução e conclusão dos serviços** é de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato conforme **cronograma de execução** abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Adequações e obras nas áreas de instalação dos arquivos.	30 dias
2	Instalação dos trilhos e plataformas.	45 dias
3	Entrega e montagem de todos os componentes mecânicos dos arquivos.	75 dias
4	Conclusão das instalações eletrônicas, de monitoramento, de CFTV e teste de funcionamento das funcionalidades.	90 dias

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à **Contratada**, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação, conforme tabela abaixo que apresenta cada etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	% DE PAGAMENTO
1	Adequações e obras nas áreas de instalação dos arquivos.	30 dias	3%
2	Instalação dos trilhos e plataformas.	45 dias	5%
3	Entrega e montagem de todos os componentes mecânicos dos arquivos.	75 dias	68%
4	Conclusão das instalações eletrônicas, de monitoramento, de CFTV e teste de funcionamento	90 dias	24%

	das funcionalidades.		
--	----------------------	--	--

5.2. A **Contratada** habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e, os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no artigo 35 e 36 da **Instrução Normativa 02, de 30 de Abril de 2008** do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.3. O pagamento será efetuado à **Contratada** por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **14 (quatorze) dias corridos** contado do competente atesto da prestação dos serviços. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

5.4. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da **Contratada** no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

5.6. A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

5.7 O serviço será entregue sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

5.8 A Fiscalização deverá testar e observar o funcionamento das instalações e equipamentos implantados por, pelo menos, 7 (sete) dias úteis antes de aprovar o serviço (aceitação definitiva).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

6.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

6.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.7 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

6.8 Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços e fornecimentos do objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

6.9 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato (DISEG);

6.10 Fornecer projeto executivo dos serviços propostos às licitantes no devido tempo da visita técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato, excetuando as análises de perícia e laudo técnico, se a empresa não dispor de corpo técnico e estrutura física especializados;

7.2 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

7.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FNDE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas;

7.5 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços;

7.6 Realizar a operação e a manutenção dos dispositivos de controle e monitoração do sistema de automação, incluindo seu acionamento, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.

7.7 Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a instalação ou supressão de pontos de insuflamento e de retorno, dentro do prazo de garantia.

7.8 Prestar fornecimento e serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

7.9 Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato. O responsável técnico indicado na referida ART, caso não seja o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, deverá possuir a qualificação igual ou superior as exigidas no Edital.

7.10 Registrar junto ao CREA/DF a A.R.T. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o FNDE, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o **CONTRATANTE** devolver as vias assinadas, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

7.11 Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, conforme a demanda do objeto contratado, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

7.12 A equipe de trabalho da **CONTRATADA**, estando em serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto

de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.

7.13 A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

7.14 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.15 Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

7.16 Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

7.17 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

7.18 Fornecer ao **CONTRATANTE** os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro mecânico responsável técnico e/ou do engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.

7.19 Atender, de imediato, à solicitação, do fiscal do contrato, de substituição em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, que não estiverem a contento do FNDE;

7.20 O engenheiro mecânico responsável técnico e/ou o engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços e o supervisor de manutenção deverá(ão) se apresentar ao fiscal do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo fiscal do contrato, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a sua convocação, ou quando solicitado(s) **sem prévio agendamento**, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.

7.21 Encaminhamento à Coordenação de Logística e Documentação - COLOD, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho da relação de todos os funcionários que terão acesso às instalações do FNDE, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço e cópia da Carteira de Identidade;

7.22 Execução de todos os serviços complementares julgados necessários à condição de uso satisfatório do local;

7.23 Correção e/ou reexecução de serviços e substituição de materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital;

7.24 Transporte dos materiais especificados, tanto dos fornecidos como dos existentes, quanto dos excedentes das adequações executadas;

7.25 Cumprimento das medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- 8.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Fizer declaração falsa; e
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções administrativas;

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multas:

a) Para efeitos de aplicações dessas, às infrações são atribuídas graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
07	1,00% do valor da garantia
08	5,00% do valor do contrato
09	20,00% do valor do contrato

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato,	09

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
07	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas, por item e por dia;	04
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor sanções administrativas àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	04
12	Fornecer 02 (dois) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
15	Apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual; por dia.	07
16	Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.	08
17	Manter a reposição dos equipamentos e materiais conforme objeto deste Termo de Referência, garantindo os quantitativos vinculados.	04

8.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 Afora outras ocorrências a juízo da Administração da CONTRATANTE, caracterizará a inexecução parcial do contrato a reincidência, pela segunda vez, das infrações de graus 05 e 06 da Tabela 1. A partir daí, uma nova reincidência de infrações dessa natureza caracterizará a inexecução total do contrato, a ensejar a rescisão unilateral da avença.

8.3.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5 A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.3.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

8.3.9 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os sistemas ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, indicado na proposta, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo FNDE, por conta e risco da contratada.

9.2. Caso os equipamentos, aos quais foi prestada manutenção, apresentem falhas de funcionamento, dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá prestar atendimento num prazo máximo de 01 (uma) hora.

10. CONTRATO E VIGENCIA

10.1 A vigência do contrato deverá ser de 12 meses.

11. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O horário de realização dos serviços de engenharia e fornecimento de equipamentos será prestado pela equipe relacionada pela contratada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas com intervalo de descanso de uma hora (12:00 às 13:00 horas), obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria;

11.2 As necessidades de horas excedentes deverão ser informadas, previamente, ao fiscal do contrato, sendo pagas pela CONTRATADA conforme convenção coletiva da categoria.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao fiscal do contrato um número de telefone fixo, um número de telefone móvel (celular), um número de fax e e-mail, para eventuais chamadas de emergência, as quais deverão ser atendidas em, no máximo, uma hora.

12.2 Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada nas dependências do FNDE que não sejam os locais de seu desempenho funcional.

12.3 O projeto executivo a ser realizado será o projeto entregue por esta Autarquia, quando da vistoria e/ou em visita oportuna da licitante por seu representante.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

12.4.1 A Empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto;

12.4.2 Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade, dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto antes da assinatura do contrato, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

12.4.3 É possível apresentação facultativa de Declaração de Vistoria Técnica ao Depósito do FNDE, a que se refere o encarte A, a ser realizada por técnico qualificado das áreas de engenharia mecânica ou engenharia química do licitante, até antes da data da sessão pública do Pregão. A visita será acompanhada por servidor do FNDE, que esclarecerá qualquer dúvida do representante, entregará o projeto de execução feito pela Autarquia (e emitirá o Atestado de Visita Técnica, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para abertura das propostas. A não apresentação será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação. Deste modo, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de qualquer aspecto referente aos serviços a serem executados.

12.4.3.1. A data e horário da visita deverão ser marcados com antecedência junto a Coordenação de Logística e Documentação - COLOD, através do telefone 2022-4671 e 2022-4148.

12.4.3.2. Por conta da vistoria será emitido um Atestado de vistoria por servidor do FNDE que poderá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

12.4.4 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.4.1 Proposta de Preços, ou em anexo à mesma, informações dos pré-requisitos de hardware e software que o microcomputador (ou PC) a ser fornecido pela empresa contratada, de modo a possibilitar a instalação do componente ou módulo do sistema de detecção precoce contra incêndio;

12.4.4.2 Proposta de Preços, ou em anexo à mesma, informações dos pré-requisitos de hardware e software que o microcomputador (ou PC) a ser fornecido pela empresa contratada, de modo a possibilitar a instalação do componente ou módulo do sistema de monitoração remota;

12.4.4.3 Não obstante, existindo outros aspectos de integração necessária dos produtos, não somente com a rede de comunicação de dados do FNDE, mas também com outros sistemas já em operação no órgão, em especial os sistemas de segurança da informação para controle de usuários; a empresa deverá providenciar os devidos ajustes, além de informar na Proposta de Preços, ou em anexo à mesma, estes outros aspectos de integração necessária.

12.4.5 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances no critério menor preço global, após a fase de aceitação, antes da homologação do resultado da licitação, deverá (ão) entregar ao FNDE, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias a critério da Autarquia, após a solicitação do pregoeiro, os laudos de teste requeridos ao longo da Descrição Técnica, com parecer conclusivo, emitidos pelo Laboratório acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), contratados e custeados pela própria empresa classificada.

12.4.5.1. Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os laudos aprovados, o FNDE convocará o próximo colocado e assim sucessivamente.



ENCARTE A
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a):
.....técnico qualificado.....
da empresa: _____,
CNPJ/MF nº _____, compareceu no dia
_____/_____/_____, e realizou a vistoria nas instalações do
(a)....., Brasília- DF, onde serão realizados os serviços objeto
da licitação em epígrafe.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2012.

Identificação e assinatura do Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DISEG / FNDE

Servidor / FNDE Responsável pela Vistoria (Indicado pela DISEG)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima,
dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa
proposta para a licitação acima referenciada.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria

RG nº _____

CPF nº _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 000781/2012-92

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ITEM 1 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA

PROCESSO: 23034. 000781/2012-92
PREGÃO Nº 27/2012

Item de Referência	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)
2.1	1	Módulos intermediários deslizantes eletro-eletrônicos 780(L) x 8500(P) x 3000(H) mm	Unidade	6		
2.2	2	Módulos terminais fixos 460(L) x 7440(P) x 3000(H) mm	Unidade	4		
2.2	3	Módulo terminal fixo 460(L) x 4300(P) x 3000(H) mm	Unidade	1		
2.2	4	Módulos terminais deslizantes eletro-eletrônicos 460(L) x 7440(P) x 3000(H) mm	Unidade	5		
2.2	5	Módulos intermediários deslizantes eletro-eletrônicos 780(L) x 5360(P) x 3000(H) mm	Unidade	1		
2.2	6	Módulos intermediários deslizantes eletro-eletrônicos 780(L) x 7440(P) x 3000(H) mm	Unidade	24		
2.3	7	Módulo terminal fixo 460(L) x 12700(P) x 3000(H) mm	Unidade	1		
2.3	8	Módulo terminal deslizante eletro-eletrônico 460(L) x 12700(P) x 3000(H) mm	Unidade	1		
2.3	9	Módulos intermediários deslizantes	Unidade	9		

		eletro-eletrônicos 780(L) x 12700(P) x 3000(H) mm				
2.1/2.2/2.3	10	Corredor para consulta composto internamente por 10 níveis de prateleiras em cada face.	Unidade	07		
2.5.9	11	Plataforma em madeira termoestabilizada (MDF)	Serviço	01		
2.5.12	12	Painel de Comando Geral	Unidade	1		
2.5.13	13	Manípulos ou volantes para acionamento mecânico em casos de falta de energia elétrica.	Unidade	10		
2.5.14	14	Trava geral com controle de acesso por senha	Unidade	01		
2.5.15	15	Batentes de borracha e vedação dos vãos entre os módulos	Unidade	52		
2.5.16	16	Prateleira Regulável c/ 410(P) mm até 120 Kg	Unidade	819		
2.5.16	17	Prateleira Regulável c/ 374(P) mm até 120 Kg	Unidade	5922		
2.5.17	18	Mesas corredeiras confeccionadas em chapa de aço dobrada SAE 1020 #20 (0,9mm), com reforço soldado na parte inferior, dobramento duplo nas bordas, dotadas de trilhos corredeiras telescópicas, com durabilidade para até 120.000 ciclos com carga mínima de 100 kg.	Unidade	124		
2.5.18	19	Sistema Automático de Iluminação	Unidade	187		
2.5.19	20	Sistema de Esterilização de ar	Unidade	124		
2.5.20	21	Sistema de detecção precoce de risco de incêndio	Unidade	1		
2.5.21	22	Câmeras	Unidade	47		
2.5.21-b	23	Sensor de segurança aos usuários	Unidade	46		
2.5.22	24	Monitores touch screen para controle de acessos e monitoramento dos sistemas	Unidade	3		
2.5.22	25	Sistema de monitoração remota do Sistema de Arquivos Deslizantes	Unidade	01		
2.5.23	26	Porta etiquetas	Unidade	92		
2.7.2 - a	27	Fechamento das janelas e entradas de ar com alvenaria	Serviço	01		
2.7.2 - b	28	Retirada do portão que dá acesso ao pátio externo sendo o vão fechado com alvenaria	Serviço	01		
2.7.2 - c	29	Instalar uma porta corredeira, dotada de sistema de abertura e fechamento automáticos, com controle individual de acessos na entrada ao local dos	Serviço	01		

		arquivos				
2.7.2 - d	30	Eliminar muretas, desníveis, paredes e demais obstáculos que interfiram no melhor aproveitamento dos espaços sem interferir na estrutura predial	Serviço	01		
2.7.2 - e	31	Pintura das paredes com tinta acrílica	Serviço	01		
2.7.2 - e	32	Revestimento do piso com manta vinílica.	Serviço	01		
2.8 - a	33	Câmeras para captação de imagens dos acessos aos corredores de consulta.	Unidade	33		
2.8 - b	34	Esterilizadores do ar interno dos arquivos.	Unidade	87		
2.8 - c	35	Monitor Touch Screen de 15 polegadas para controle dos arquivos de forma integrada aos novos sistemas.	Unidade	01		
2.8 - d	36	Mesas corrediças confeccionadas em chapa de aço dobrada SAE 1020 #20 (0,9mm), com reforço soldado na parte inferior, dobramento duplo nas bordas, dotadas de trilhos corrediças telescópicos, com durabilidade para até 120.000 ciclos com carga mínima de 100 kg.	Unidade	87		
2.8 - e	37	Vedação superior dos módulos, com borracha ou outro dispositivo	Serviço	01		
		GASTO TOTAL				

OBSERVAÇÃO:

Fica a cargo da LICITANTE, preencher a planilha para cada elemento da equipe de trabalho, que prestará os serviços.

Observação: toda modificação na planilha de custos e formação de preços deverá ser justificada analiticamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 000781/2012-92**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A (O) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____**nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito**, inscrita no CNPJ sob o nº _____**colocar o CNPJ da empresa**, estabelecida à _____**endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)**_____, neste ato representada(o) por seu/sua _____**cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)**_____, Sr^a/S^o. _____**nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)**_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034. 000781/2012-92**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição e serviço de instalação de arquivos deslizantes eletro-eletrônico, serviço de engenharia para adequações físicas na área de instalação e aquisição e serviço de instalação de itens de segurança nos arquivos existentes, de acordo com o Edital e seus anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O Contrato deverá ter vigência 12 (doze) meses.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficarão a cargo do FNDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- III - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- IV- Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- V - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- VI - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- VII - Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- VIII - Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços e fornecimentos do objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- IX - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato (DISEG);
- X - Fornecer projeto executivo dos serviços propostos às licitantes no devido tempo da visita técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato, excetuando as análises de perícia e laudo técnico, se a empresa não dispor de corpo técnico e estrutura física especializados;
- II - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- III - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FNDE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas;
- V - Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços;
- VI - Realizar a operação e a manutenção dos dispositivos de controle e monitoração do sistema de automação, incluindo seu acionamento, garantindo seu pleno funcionamento e a sua preservação.
- VII - Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição,

componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a instalação ou supressão de pontos de insuflamento e de retorno, dentro do prazo de garantia.

VIII - Prestar fornecimento e serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

IX - Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato. O responsável técnico indicado na referida ART, caso não seja o mesmo indicado na fase de habilitação técnica do procedimento licitatório, deverá possuir a qualificação igual ou superior as exigidas no Edital.

X - Registrar junto ao CREA/DF a A.R.T. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o FNDE, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o **CONTRATANTE** devolver as vias assinadas, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

XI - Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, conforme a demanda do objeto contratado, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

XII - A equipe de trabalho da **CONTRATADA**, estando em serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.

XIII - A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

XIV - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

XV - Propiciar ao **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

XVI - Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

XVII - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

XVIII - Fornecer ao **CONTRATANTE** os números de telefones celulares do supervisor de manutenção, do engenheiro mecânico responsável técnico e/ou do engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.

XIX - Atender, de imediato, à solicitação, do fiscal do contrato, de substituição em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, que não estiverem a contento do FNDE;

XX - O engenheiro mecânico responsável técnico e/ou o engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços e o supervisor de manutenção deverá(ão) se apresentar ao fiscal do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo fiscal do contrato, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a sua convocação, ou quando

solicitado(s) **sem prévio agendamento**, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.

XXI - Encaminhamento à Coordenação de Logística e Documentação - COLOD, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho da relação de todos os funcionários que terão acesso às instalações do FNDE, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço e cópia da Carteira de Identidade;

XXII - Execução de todos os serviços complementares julgados necessários à condição de uso satisfatório do local;

XXIII - Correção e/ou reexecução de serviços e substituição de materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital;

XXIV - Transporte dos materiais especificados, tanto dos fornecidos como dos existentes, quanto dos excedentes das adequações executadas;

XXV - Cumprimento das medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados conforme o estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTA - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, ao final de cada serviço executado, relatório de desempenho onde se fará constar dentre outras informações e justificativas, as relativas aos serviços que envolva a atualização tecnológica dos equipamentos, comprovadamente necessários;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até **14 (quatorze)** dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, do FNDE, designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, conforme tabela abaixo que apresenta cada etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	% DE PAGAMENTO
1	Adequações e obras nas áreas de instalação dos arquivos.	30 dias	3%
2	Instalação dos trilhos e plataformas.	45 dias	5%

3	Entrega e montagem de todos os componentes mecânicos dos arquivos.	75 dias	68%
4	Conclusão das instalações eletrônicas, de monitoramento, de CFTV e teste de funcionamento das funcionalidades.	90 dias	24%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado uma vez que os serviços tenham sido efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a Contratada fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO OITAVO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO NONO -. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedido anteriormente a cada pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da

Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual, ou ainda, nos casos em que se verifique o vencimento de qualquer dos documentos lançados no extrato emitido na forma do item anterior;

PARÁGRAFO DÉCIMO – PRIMEIRO - O serviço será entregue sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

PARÁGRAFO DÉCIMO – SEGUNDO - A Fiscalização deverá testar e observar o funcionamento das instalações e equipamentos implantados por, pelo menos, 7 (sete) dias úteis antes de aprovar o serviço (aceitação definitiva).

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa; e
- VI. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Multas:

a) Para efeitos de aplicações dessas, às infrações são atribuídas graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
07	1,00% do valor da garantia
08	5,00% do valor do contrato
09	20,00% do valor do contrato

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.	09
	Para os itens a seguir, deixar de:	
07	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas, por item e por dia;	04
08	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	02
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão	02

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	fiscalizador, por ocorrência;	
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	06
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor sanções administrativas àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	04
13	Fornecer 02 (dois) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
17	Apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual; por dia.	07
18	Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.	08
19	Manter a reposição dos equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência, garantindo os quantitativos vinculados.	04

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Afora outras ocorrências a juízo da Administração da CONTRATANTE, caracterizará a inexecução parcial do contrato a reincidência, pela segunda vez, das infrações de graus 05 e 06 da Tabela 1. A partir daí, uma nova reincidência de infrações dessa natureza caracterizará a inexecução total do contrato, a ensejar a rescisão unilateral da avença.

VI - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

VII - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VIII - A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

IX - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

X - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

XI - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

XII - As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quinto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO OITAVO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE
FREITAS, P/ CONTRATANTE**

P/ CONTRATADA